



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	9
<b>PORTARIAS</b> .....	14
<b>LICITAÇÕES</b> .....	17
<b>EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> .....	21
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	21
<b>PORTARIAS</b> .....	21
<b>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</b> .....	24
<b>RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES</b> .....	24



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852

PODER EXECUTIVO

LEIS



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MATEUS DO SUL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2026.**

**Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 2.601, de 22.09.2015, que institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, promove a criação de novas vagas para cargos de provimento efetivo existentes.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a Lei Municipal nº 2.601, de 22.09.2015, que institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, promovendo a criação de novas vagas de provimento efetivo para os seguintes cargos:

- a) 01 (uma) nova vaga** para o cargo de FARMACEUTICO, Padrão 14A, Código 407 do Grupo Operacional SBS, carga horária de 40 horas semanais, **passando de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.**
- b) 01 (uma) nova vaga** para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Padrão 11, Código 208 do Grupo Operacional OPR, carga horária de 40 horas semanais, **passando de 19 (dezenove) para 20 (vinte) vagas.**
- c) 01 (uma) nova vaga** para o cargo de PSICOLOGO I, Padrão 14A, Código 430 do Grupo Operacional SBS carga horária de 20 horas semanais, **passando de 08 (oito) para 09 (nove) vagas.**

**Art. 2º** Em consequência do disposto nos artigos 1º desta lei, o quadro de pessoal da administração direta do município, passará a contar com as novas vagas dos cargos de provimento efetivo, cujo padrão, grupo ocupacional, carga horária semanal, vencimentos e atribuições, integrarão o Anexo I Partes I, da Lei Municipal nº 2.601, de 22 de setembro de 2015, com suas posteriores alterações, que serão acrescidos, passando a vigorar conforme redação anexa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



### ANEXO I - PARTE I

Classificação dos Cargos de Provimento Efetivo nos padrões de vencimentos com a localização nos grupos ocupacionais (GO), n.º de vagas (QTD), carga horária semanal (C/H/S).

PADRÃO	CARGOS	GO*	VAGAS**	C/H/S***
<b>01 a 08</b>				
<b>09</b>	Motorista I	OPR	07	40h
<b>10</b>	Motorista II	OPR	10	40h
<b>10 A</b>	Agente Administrativo	ADE	50	40h
	Motorista III	OPR	13	40h
<b>10 B</b>	Agente Comunitário de Saúde	SBS	72	40h
	Agente de Combate às Endemias	SBS	13	40h
<b>11</b>	Agente de Vigilância Sanitária	SBS	06	40h
	Auxiliar Odontológico	SBS	11	40h
	Escriturário	ADE	37	40h
	Operador de Máquinas e Equipamentos	OPR	20	40h
	Secretária Escolar	ADE	20	40h
	Assistente de Fiscalização	TCP	05	40h
<b>12</b>	Educador Social I	OPR	07	40h
	Técnico Agrícola	TCP	05	40h
	Técnico em Contabilidade	TCP	02	40h
	Técnico em Enfermagem	SBS	33	40h
	Técnico em Segurança do Trabalho	TCP	01	40h
	Técnico em Agroecologia	TCP	02	40h
	Técnico em Edificações	TCP	05	40h
	Técnico em Informática e Audiovisual	TCP	01	40h
	Técnico em Manutenção Elétrica	TCP	01	40h
Técnico em Enfermagem Plantonista	SBS	08	40h	
<b>13</b>	Educador Social II	TCP	08	40h
<b>14</b>	Terapeuta Ocupacional I	SBS	03	20h
	Fisioterapeuta I	SBS	07	20h
	Assistente Social I	SBS	11	20h

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



<b>14 A</b>	Administrador	TCP	15	40h
	Arquiteto	TCP	03	40h
	Enfermeiro	SBS	13	40h
	Enfermeiro Plantonista	SBS	06	(Escala 12X36) 40h
	Farmacêutico	SBS	<b>04</b>	40h
	Fiscal	TCP	03	40h
	Fonoaudiólogo	SBS	02	40h
	Nutricionista	SBS	03	40h
	Profissional de Educação Física	SBS	02	40h
	Profissional de Educação Física I	SBS	03	20h
	Veterinário	SBS	02	40h
	Analista e Desenvolvedor de Sistemas	OPR	01	40h
	Fonoaudiólogo I	SBS	05	20h
	Veterinário I	TCP	01	20h
	Nutricionista I	SBS	02	20h
	Psicólogo I	SBS	<b>09</b>	20h
<b>15</b>	Advogado	TCP	04	40h
	Contador	TCP	02	40h
	Dentista	SBS	09	40h
	Engenheiro Civil	TCP	03	40h
	Contador I	TCP	02	20h
	Engenheiro Civil Especialista em Pavimentação	TCP	02	20h
	Engenheiro Agrônomo	TCP	01	20h
<b>16</b>	Médico I	SBS	12	20h
	Médico	SBS	01	30h
	Médico Auditor	SBS	01	12h
	Médico Ginecologista/Obstetra	SBS	03	16h
	Médico Pediatra	SBS	03	16h
	Médico Psiquiatra	SBS	01	16h
<b>17</b>				
<b>18</b>	Médico Plantonista	SBS	05	(Escala 12X36)
<b>TOTAL</b>			<b>444</b>	
<b>CARGOS QUE SERÃO EXTINTOS QUANDO VAGAREM</b>				
<b>07</b>	Inspetor de Alunos	ADE	25	40h
	Artífice I	OPR	04	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais I	ADE	79	40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	ADE	128	40h
	Monitor de Creche	OPR	30	40h
<b>10</b>	Auxiliar de Serviços de Oficina	OPR	07	40h
<b>11</b>	Escriturário Auxiliar	ADE	04	40h
	Operador de Microcomputador	ADE	02	40h
	Telefonista	ADE	13	40h
	Tributador I	ADE	04	40h
	Motorista	OPR	50	40h

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MATEUS DO SUL**

	Mecânico	ADE	01	40h
	Auxiliar de Enfermagem	SBS	65	40h
	Agente Educacional	SBS	01	40h
12	Desenhista	TCP	02	40h
	Eletricista	TCP	08	40h
	Técnico em Administração	TCP	05	40h
	Tecnólogo	TCP	05	40h
	Protético	TCP	02	40h
14	Assistente Social	SBS	15	30h
	Fisioterapeuta	SBS	08	30h
	Psicólogo	SBS	06	40h
	Terapeuta Ocupacional	SBS	01	30h

\*GO - Grupo Ocupacional, distribuídos da seguinte forma:

ADE – Administração e Escritório;

OPR – Operacional;

SBS – Saúde e Bem-Estar Social;

TCP – Técnico-Profissional.

\*\*VAGAS – Número de vagas do cargo.

\*\*\*C/H/S - Carga horária semanal de cada cargo.

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO PR  
Exercício: 2026

### LEI Nº 3.391, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025 de 15/12/2025, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

#### Suplementação

13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
13.003.08.243.2221.6.004		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
586 - 4.4.90.52.00.00	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
586 - 4.4.90.52.00.00	4052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>55.000,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

#### Redução

13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
13.003.08.243.2221.6.004		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
447 - 4.4.50.52.00.00	30880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
447 - 4.4.50.52.00.00	34052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>55.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE  
**SÃO MATEUS DO SUL**

**LEI Nº 3.392, DE 13 DE MAIO DE 2026.  
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO  
DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU –  
CISVALI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, após aprovação da Ata nº 05/2025 em Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, convertendo-se em contrato de consórcio público, nos exatos termos do protocolo anexo, que passa a integrar esta Lei como parte indissociável.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a realização de licitações compartilhadas de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos, serviços e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, cabendo ao Consórcio a atuação como ente gerenciador do procedimento licitatório, responsável pelo planejamento, instrução, processamento, julgamento e homologação das licitações, e aos Municípios a responsabilidade pela celebração direta dos contratos com os fornecedores vencedores, bem como pela execução contratual, gestão e realização dos respectivos pagamentos.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a promover as adequações necessárias na vigente Lei Orçamentária Anual, inclusive mediante abertura de créditos adicionais, para adimplir os encargos financeiros decorrentes de sua participação nas licitações compartilhadas, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL  
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008  
CNPJ 76.021.450/0001-22



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

### LEI Nº 3.393, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 274.168,34 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025, de 15/12/2025, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 274.168,34 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

#### Suplementação

13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
13.003.08.243.2221.6.004		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
586 - 4.4.90.52.00.00	34052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.168,34
		<b>Total Suplementação:</b>	274.168,34

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
13.003.08.243.2221.6.004		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
447 - 4.4.50.52.00.00	34052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
		<b>Total Redução:</b>	260.000,00

**Art. 3º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit financeiro na fonte 304052 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no valor de R\$ 14.168,34 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei acresce o valor referente ao Superávit Financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 318/2026.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 13 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

### LEI Nº 3.394, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 83.653,15 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025 de 15/12/2025, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 83.653,15 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

#### Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Assistência Social		
13.001.08.244.2221.2.060	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social		
587 - 3.1.50.43.00.00	4079 SUBVENÇÕES SOCIAIS		83.653,15
		<b>Total Suplementação:</b>	83.653,15

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita: 1.7.1.6.50.0.1.01.17 Fonte: 04079		83.653,15
	<b>Total da Receita:</b>	83.653,15

**Art. 3º** Esta Lei acresce o valor referente ao Excesso de Arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 318/2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 431/2026

**Altera o Decreto nº 355/2026 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispostos nas Leis nºs 1.140/95, 2.567/2015 e 2.916/2019 e, o contido no Ofício nº 04/2026 – CMAS;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 355, de 10 de fevereiro de 2026, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025/2027, já alterado pelo Decreto nº 413/2026 de 15/04/2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### **I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

-Jordana Ferreira Bittar– Titular  
-Sandra Maria Nadolny – Suplente

##### **II - Secretaria Municipal de Finanças**

-Regina Aparecida Gruzikoski Pracz – Titular  
-Monica Musialaki Barbosa – Suplente

##### **III - Secretaria Municipal de Obras**

-Ricardo Umeichi Iatczak Shimoguiri – Titular  
-Douglas Boaski Wisniewski – Suplente

##### **IV - Secretaria Municipal de Educação**

- Patrícia de Lima- Titular  
- Regina Aparecida Sachinski Bueno - Suplente

##### **V - Secretaria Municipal de Esportes**

- Antonio Marcos Buginski Pinto- Titular  
- Henrique Alexandre Piurkoski - Suplente

##### **VI - Secretaria Municipal de Saúde**

- Elaine Justi Carlins -Titular  
- Fernanda Gabardo Gugelmin - Suplente

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### **I - Representantes das entidades ou organizações prestadoras de serviços da Assistência Social:**

##### **a) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de São Mateus do Sul – PR**

-Jéssica Barbosa Franco– Titular  
-Franciele Zakazeski da Silveira– Suplente

##### **b) LAR SÃO MATEUS**



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 13 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3852

-Mariliane Orloski – Titular  
-Paula Sieben da Silveira– Suplente

**II- Representante de Entidades ou Organizações de Trabalhadores do Setor Social legalmente constituídas e estando em pleno e regular funcionamento:**

**CRESS – Conselho Regional de Serviço Social**

-Letícia Aparecida da Silva Sampaio – Titular  
-Luciane do Rocio Ribeiro - Suplente

**CRP – Conselho Regional de Psicologia**

- Viviane Aparecida Garbin - Titular  
- Caren Silveira de Lima - Suplente

**III- Representante das Entidades de Usuários, defesa de usuários ou Organizações de usuários da Assistência Social:**

**a) Representantes de Usuários:**

-Alekssandra Aparecida Caus Rodrigues - Titular  
-Deuzita da Luz Przywitoski – Suplente

**b) Representantes de Usuários:**

-Sidnei Tkaczyk da Silva - Titular  
-Juliano de Lima Zablowisk - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO PR  
Exercício: 2026

### DECRETO Nº 432/2026

Abertura de crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025 e, considerando o contido na Lei nº 3.391 de 13/05/2026.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.366/2025 de 15/12/2025, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

#### Suplementação

13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
13.003.08.243.2221.6.004		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
586 - 4.4.90.52.00.00	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
586 - 4.4.90.52.00.00	4052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
		<b>Total Suplementação:</b>	<b>55.000,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

#### Redução

13		Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
13.003.08.243.2221.6.004		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
447 - 4.4.50.52.00.00	30880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
447 - 4.4.50.52.00.00	34052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>55.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

### DECRETO Nº 433/2026

Abertura de crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 274.168,34 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025 e, considerando o contido na Lei nº 3.393 de 13/05/2026.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025, de 15/12/2025, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 274.168,34 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

#### Suplementação

13		Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
13.003.08.243.2221.6.004		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
586 - 4.4.90.52.00.00	34052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		274.168,34
			<b>Total Suplementação:</b>	274.168,34

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

13		Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.003		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
13.003.08.243.2221.6.004		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
447 - 4.4.50.52.00.00	34052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		260.000,00
			<b>Total Redução:</b>	260.000,00

**Art. 3º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro na fonte 304052 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR - Incentivo Estadual Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no valor de R\$ 14.168,34 (quatorze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Este Decreto acresce o valor referente ao Superávit Financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 318/2026.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO: PR  
Exercício: 2026

#### DECRETO Nº 434/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 83.653,15 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025 e, considerando o contido na Lei nº 3.394 de 13/05/2026.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 3.366/2025 de 15/12/2025, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 83.653,15 (oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

#### Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Assistência Social		
13.001.08.244.2221.2.060	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social		
587 - 3.1.50.43.00.00	4079 SUBVENÇÕES SOCIAIS		83.653,15
		<b>Total Suplementação:</b>	83.653,15

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita: 1.7.1.6.50.0.1.01.17 Fonte: 04079			83.653,15
		<b>Total da Receita:</b>	83.653,15

**Art. 3º** Este Decreto acresce o valor referente ao Excesso de Arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 318/2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, 13 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 408/2026

**Concede aposentadoria a servidora, Osmarina de Fátima Pereira.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 2390/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 11 de maio de 2026, a servidora Osmarina de Fátima Pereira, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 1749, portadora do RG nº XXX.381.229-XX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.381.229-XX, aposentadoria voluntária, com paridade, por contar com 11.188 (onze mil, cento e oitenta e oito) dias trabalhados, com fundamento no art. 6º da EC 41/2003.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor R\$ 5.320,80 (cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), e anuais de R\$ 63.849,60 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) constantes na planilha de cálculo de proventos inserta no Processo Administrativo supracitado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2026.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 409/2026

**Retifica a Portaria nº 151/2020, que concedeu aposentadoria ao servidor Renato Wisniewski, já retificada pela Portaria nº 536/2023.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de revisão nº 4205/2025 e, o contido no Ofício nº 34/2023 – IPRESMAT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 151/2020, de 20/03/2020, que concedeu aposentadoria ao servidor Renato Wisniewski, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, Padrão 11, Nível 06, já retificada pela Portaria nº 536/2023 de 31/08/2023:

**Onde consta:** "... Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor R\$ 4.720,86 (quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), e anuais de R\$ 56.650,32 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos inserta no Processo supracitado."

**Leia-se:** "... Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor R\$ 5.054,44 (cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e anuais de R\$ 60.653,28 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), constantes na planilha de cálculo de proventos inserta no Processo supracitado."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 13 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3852

### PORTARIA Nº 410/2026

**Designa servidora para a prestação de serviço em jornada suplementar.**

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 53 e parágrafos e art. 54 da Lei nº 2.000/2010, alterada pela Lei nº 3.145/2022, e o contido no Ofício nº 466/2026 - SEMED,

#### DESIGNA:

**Art. 1º** A servidora Maria Cristina Gugelmin Purkott, Professor – 20 horas, Classe D, Referência 18, Matrícula nº 1980, para prestar serviço em jornada suplementar, visando suprir necessidades do ensino da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Pedro Effco, no período matutino, a partir de 12 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 411/2026

**Nomeia Geraldo Ramon Fernandes Maciel, para exercer o cargo de Agente Administrativo - 40 Horas, Padrão 10A, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 002/1994 de 08/08/1994, Lei nº 2.000/2010 de 21/12/2010 e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP nº 001/2025 - Edital de Convocação nº 010/2026;

#### NOMEIA:

Geraldo Ramon Fernandes Maciel, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Padrão 10A, Nível 01 – 40 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 13 de maio de 2026, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 412/2026

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando a tramitação do e-Protocolo sob nº 24.153.711-0,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor desta Prefeitura Municipal, Éber Augusto Brandl Deina, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designada a servidora desta Prefeitura Municipal, Fernanda Siqueira de Couto, ocupante do cargo de Médica Veterinária, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 292/2026, de 20/03/2026.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 13 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3852

### PORTARIA Nº 413/2026

**Dispõe sobre a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, e dá outras Providências.**

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 86, Item II, "f" e Art. 136, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul (LC nº 002/94).

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar responsabilidades de servidores, por infrações praticadas no exercício de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 5700/2026.

**Art. 2º** Os trabalhos ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Nº 268/2026 de 16/03/2026, e alterações posteriores, onde os servidores designados terão 30 (trinta) dias de prazo, a partir da publicação desta portaria para findarem o processo, podendo, o referido prazo, ser prorrogado quando devidamente justificado.

**Art. 3º** Os servidores designados ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica assegurado ao servidor envolvido no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da LC nº 02/1994.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de maio de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852

### LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mateus do Sul - PR, 12 de maio de 2026.

### RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 7/2026

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 1.991,90 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.	UN	1	623.000,00	623.000,00	M.A.V EMPREENDIMENTOS LTDA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M.A.V EMPREENDIMENTOS LTDA	62.091.011/0001-81	R\$ 623.000,00

Declaramos como vencedora a empresa acima referenciada.

AGENTE DE CONTRATACAO  
Fernanda Aline Colaço Soares



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
São Mateus do Sul, 12 de maio de 2026.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025

Torna-se pública a adjudicação e homologação do processo administrativo Nº 48/2025  
em epígrafe à empresa abaixo:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Contratação Agência Publicidade	UN.	1	750.0000,00	CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA	04.696.947/0001-30	R\$ 750.000,00

FERNANDA GARCIA  
SARDANHA:025608  
50990

Digitally signed by FERNANDA GARCIA  
SARDANHA:02560850990  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB - CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=34028316000103,  
ou=videoconferencia, cn=FERNANDA  
GARCIA SARDANHA:02560850990  
Date: 2026.05.12 09:53:16 -03'00'

FERNANDA GARCIA SARDANHA  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
SÃO MATEUS DO SUL/PR  
BARÃO DO RIO BRANCO - Nº 451

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 80 2026

Nº do Contrato: 80/ 2026  
Nº do Processo Administrativo: 72 2025  
Nº da Licitação: 5 2026  
Tipo da licitação: Concorrência

**PRAZOS E CONDIÇÕES:**  
Vigência: 12/05/2026 - 06/06/2027  
Prazo de pagamento: 30 dias  
Prazo de entrega: 240

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**  
Contratação de uma empresa de engenharia para a pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ no Bairro Jardim Dona Hermínia

**DADOS DO CONTRATO**  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL  
CNPJ: 76.021.450/0001-22

Contratada: CONSTRUTORA LATERAL DE OBRAS LTDA.  
CNPJ: 04.213.084/0001-00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.704.156,26

#### ITENS DO CONTRATO

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Contratação de uma empresa de engenharia para a pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ no Bairro Jardim Dona Hermínia com metragem de 1586,62m².	na	UN	1,00	1.704.156,26	1.704.156,26

#### FISCAIS E GESTORES

NOME	FUNÇÃO
TAIME DA CRUZ OROSKI	Fiscal
FERNANDA REGINA SOUZA PEDROSO	Fiscal Substituto
JONAS EVERTON GONCALVES MELONI	Gestor
NIZIO JOSE ZIBETI	Gestor Substituto



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 13 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3852



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
SÃO MATEUS DO SUL/PR  
PARANÁ DO BRASIL - 1906

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Fonte	Descrição
0800115451420111054490510000	504	OBRAS E INSTALAÇÕES



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852

### EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 055/2026 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025

Detentor	Município de São Mateus do Sul
Detentora	<b>COLORE INDUSTRIA LTDA</b>
Pelo presente termo, o contratante resolve apostilar a Ata acima descrita, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 5723/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:	
Cláusula Primeira	6.004 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente Recurso 30880 • Dotação: 447 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.004 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente Recurso 34052 • Dotação: 447 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE.
Cláusula Segunda	A apostila, como instrumento próprio para formalização de registros que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".
Cláusula Terceira	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas na Ata, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.
Cláusula Quarta	Incumbirá ao DETENTOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
	Data do firmamento: 13/05/2026

### PODER LEGISLATIVO



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 13 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3852

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 44, DE 2026**

**Concede a liberação de diária(s) a Servidor da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e, ainda, atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2898, de 4 de abril de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a liberação de 03 (três) diárias na "opção 1" ao Servidor Nathan Ribeiro Neres, Mat. 132, conforme processo administrativo nº 362/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2026.

**Valter Przywitowski**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 45, DE 2026**

**Concede a liberação de diária(s) a Servidor da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e, ainda, atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2898, de 4 de abril de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a liberação de 03 (três) diárias na "opção 1" ao Servidor Wellington Alves Farias, Mat. 66, conforme processo administrativo nº 363/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2026.

**Valter Przywitowski**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 46, DE 2026**

**Concede a liberação de diária(s) a Servidor da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e, ainda, atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2898, de 4 de abril de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a liberação de 03 (três) diárias na "opção 1" ao Servidor Dalton Varella Sant'Anna, Mat. 94, conforme processo administrativo nº 364/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2026.

**Valter Przywitowski**  
Presidente



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 13 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3852

### **PORTARIA 47, DE 2026**

***Concede a liberação de diária(s) a Vereador da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.***

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e, ainda, atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2898, de 4 de abril de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a liberação de 03 (três) diárias na "opção 1" ao Vereador Valter Przywitowski, Mat. 125, conforme Processo Administrativo nº 365/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2026.

**Valter Przywitowski**

Presidente



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE DE SÃO MATEUS DO SUL – PR

### RESOLUÇÃO Nº02/2026

**Súmula:** Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE de São Mateus do Sul – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.676/2016 e,

**CONSIDERANDO** a deliberação deste Conselho Municipal, em reunião ordinária (Ata nº83) realizada no dia 27/04/2026,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar a composição das Comissões Permanentes de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, de São Mateus do Sul – PR.

**Art.2º** - Informar, conforme Art. 94. "Regimento Interno – COMPEDE", que as Comissões são órgãos da estrutura funcional do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), e auxiliares da plenária, às quais compete:

**I** - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), e das entidades ou organizações;

**II** - Estudar, analisar, opinar e emitir pareceres sobre matérias que lhes for distribuída pela Mesa Diretora.

**Art.3º** - Designar Conselheiros para constituir as Comissões Permanentes COMPEDE, nas seguintes temáticas:

#### **I - A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:**

- Fernanda Gabardo Gulgelmin, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Mariana Polak Bueno, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Luís Fernando Nepomuceno Ferreira, representante das Pessoas com Deficiência.
- Denilson José Correia Gomes, representante das Pessoas com Deficiência.

#### **II - A COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DE CONSELHOS:**

- Larissa Regina Bortolan Wenclaw, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Yasmin Aniele Nehls, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- Bianca Zene, representante da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- Joseane da Silveira Kugharski, representante da APMF Colégio Duque de Caxias.

#### **III - A COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- Sandra Cecília Jurach Faria, representante da Secretaria Municipal de Educação.



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 13 de Maio de 2026 - EDIÇÃO Nº 3852



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE DE SÃO MATEUS DO SUL - PR**

- Regina Aparecida Sachinski Bueno, representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Carla dos Santos Huk, representante das Pessoas com Deficiência.
- Thais Hetka Okonoski, representante da APMF do Colégio Estadual Duque de Caxias.

**IV - A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA CONVENÇÃO  
SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- Marcela Juawski Bojanowski, representante Secretaria Municipal de Finanças.
- Mônica Musialak Barbosa, representante Secretaria Municipal de Finanças.
- Bianca Zene, representante da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- Elois Alexandre de Paula, representante das Pessoas com Deficiência.

São Mateus do Sul, 11 de maio de 2026.

Sandra Cecília Jurach Faria  
Presidente do COMPEDE



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

---

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 13 de Maio de 2026** - EDIÇÃO Nº 3852

---

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: [diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br)

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.